



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/78 Decreto nº 30/78

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de uma área de terra com o Sr. Nuncio Tozatto/ em Boa Vista neste Município, e dá outras providências:-


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os seguintes lotes urbanos: Lote nº 02 (dois) da quadra nº 04 (quatro) com 3.273,81 m² (trez mil duzentos e setenta e trez metros e oitenta e um decímetros quadrados); Lotes nºs 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) da quadra nº 08 (oito) com 1.386 m² (hum mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados); lotes nºs 08 (oito) e 09 (nove) da quadra nº 09 (nove) com 924 m² (novecentos e vinte e quatro metros quadrados) perfazendo uma área total de - - 5.583,81 m² (cinco mil quinhentos e oitenta e trez metros e oitenta e um decímetros quadrados) do loteamento Jardim Boa Vista, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Céu Azul, pelo lote nº 77-A (setenta e sete A) com 5.000,90 m² (cinco mil metros e noventa decímetros quadrados) desmembrado do lote rural nº 77 (setenta e sete) da Gleba nº 01 do imóvel Guairacá, situado em Boa Vista - Céu Azul, e de propriedade do Sr. Nuncio Tozatto.

Art. 2º - Será parte integrante da presente Lei, o laudo de avaliação dos imóveis, efetuado pela Comissão de signada pelo Decreto nº 40/77, de 29/04/77, mapas e memoriais descritivos anexos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL
aos 15 de junho de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 18-06-78

PÁGINA: 12